



# Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

00086

## LEI Nº 2055 DE 29 DE ABRIL DE 1993

"Dispõe sobre concessão de antecipação de vencimentos, salários e proventos aos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º - Ficam reajustados em 35% (trinta e cinco por cento) os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de 1º de abril de 1993, calculados sobre os salários do mês de março de 1993.

Art. 2º - O aumento citado é concedido a título de antecipação salarial, a ser compensada no próximo reajuste a ser concedido à categoria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 29 de abril de 1993.

  
JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR  
Prefeito Municipal